



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº16/70

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVENIO COM A ALIANÇA PARA O PROGRESSO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, INTERVENTOR FEDERAL, SANCIONO A / SEGUINTE

L E I

ART. 1º) - Fica o Poder Executivo de Jardim Alegre, pelo Exmo. Sr. Interventor Federal, autorizado a firmar convênio com a Aliança para o Progresso, para aquisição de filmes, projetores, materiais instrutivos e correlatos.

ART. 2º) - As despesas decorrentes do disposto / no Art. 1º da presente Lei, correrão a conta da dotação orçamentária 79-3.1.4.1.

ART. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

JARDIM ALEGRE, 27 DE AGOSTO DE 1.970.


ADECATO TORRES NOGUEIRA
INTERVENTOR